

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

078/2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 034/2019  
chamamento Público 001/2019

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em Consultas médicas especializadas - Consus.

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
CONTRATO Nº 172/2019

Rescindido

PROTOCOLO Nº 098/2015

DIA 13/09/2015

HORA 08:20

ASSINATURA *Arlusa*

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002  
\*

Solicitação Nr.: 103/2019

Data: 13/09/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 80

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - Municípios Consorciados		
<b>Unidade:</b>	1 - Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
<b>Local de Entrega:</b>	CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO - CHOPINZINHO		
<b>Destinação:</b>	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	<b>Identificação:</b>	

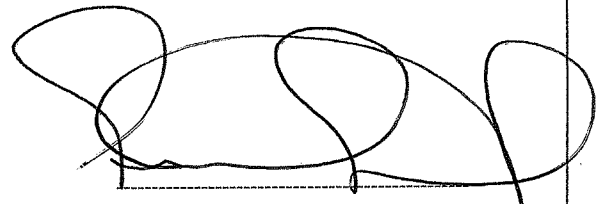
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1536	UND	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA (12-01-9883)	80,0000	122.880,00
				<b>Preço Total:</b>	122.880,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019.



Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000003

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

**Processo Adm. nº:** 78/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** ATÉ O DIA 30 DO MÊS POSTERIOR DA NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO - CHOPIZINHO  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	72.880,00
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
<b>Total previsto:</b>				<b>122.880,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1536,000	UND	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA (12-01-9883)	80,0000	122.880,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>80,0000</b>	<b>122.880,00</b>

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000004  
\*

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

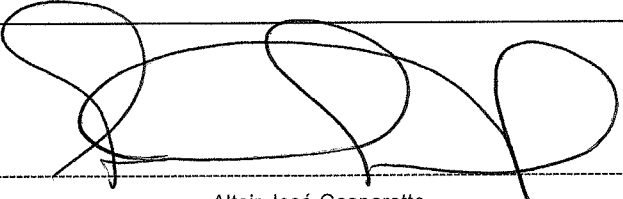
**A - Processo Nr.:** 78/2019  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** ATÉ O DIA 30 DO MÊS POSTERIOR DA NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	72.880,00
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>122.880,00</b>

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019.

  
Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO  
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

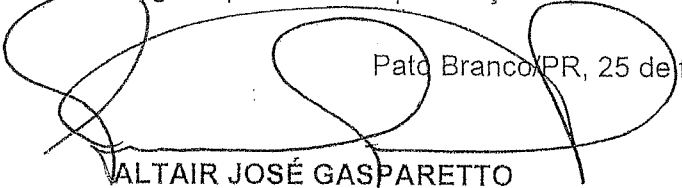
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

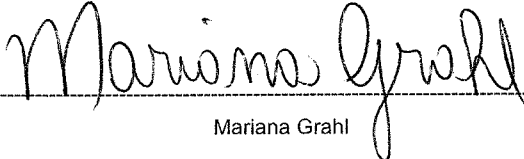
Nr. Processo Adm. / Ano: 78/2019  
Data do Processo Adm.: 13/09/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	73.193,55	72.880,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.510,14	50.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>122.880,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>122.880,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 13/09/19

  
Mariana Grahl

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000007  
K

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

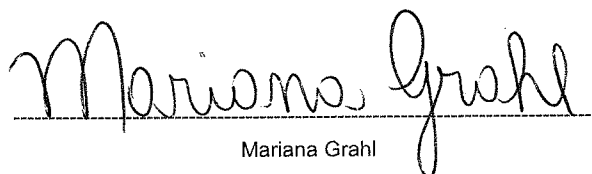
Processo Administrativo: 78/2019  
Número Processo / Ano: 78/2019  
Data do Processo: 13/09/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	73.193,55	72.880,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.510,14	50.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>122.880,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>122.880,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 13,09,19

  
Mariana Grahl

000008  
4

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 644**

Data da Inscrição:

Data da Renovação: 12/09/2019

Válido Até: 12/09/2020

**DADOS GERAIS:**

Razão Social:	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	Data do Cadastro:	11/09/2017		
Código:	1835	Ativ.Econ.:		Tipo de Empresa:	
Endereço:	Rua Presidente Dutra , 4261, SALA 302				
Bairro:	Centro	e-mail:			
Cidade:	Chopinzinho	Estado:	PR	País:	Brasil
C.E.P.:	85560-000	Telefone:	46991366868	Fax:	
CNPJ:	27.538.327/0001-78	Inscr. Estadual:	ISENTO	Inscr. Municipal:	197135
Responsável:	TIAGO CHAVES WAIBERG	Identificação:			
Outras Informações:					

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	325/2019	01/06/2019	01/06/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	154/2019	27/06/2019	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	27.538.237/0001-78	10/04/2017	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	84B7.9362.B2DF.966F	03/09/2019	01/03/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020547795-30	03/09/2019	01/01/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	2019/4816	03/09/2019	03/12/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	182268996/2019	03/09/2019	29/02/2020
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	09/09/2019	09/03/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9868631	02/09/2019	
CONTRATO SOCIAL	0000980	12/06/2019	
F.G.T.S	2019090208410577882393	02/09/2019	01/10/2019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	09/09/2019	09/03/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski



## ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Tiago Chaves Wainberg Eireli  
Telefone: (46) 99136-6868 email: [tiagowainberg@hotmail.com](mailto:tiagowainberg@hotmail.com)  
Endereço Comercial: Rua Presidente Dutra, nº 4261 – Sala 302  
CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná  
C.N.P.J: 27.538.327/0001-78 Inscr. Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 197135  
Banco: Banco do Brasil Ag: 0492-2 Conta Corrente n.º: 77191-0  
Profissional que executará os serviços: Tiago Chaves Wainberg  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 37553 CRM-PR

Procedimentos:

Código	Descrição	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OBSTETRÍCIA	R\$ 80,00

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:*

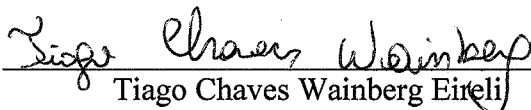
Segundas-feiras – período da manhã – 16 consultas.

Quintas-feiras – período da manhã – 08 consultas.

*Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):*

No ambulatório do CRE – Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2019.



Tiago Chaves Wainberg Eireli  
Tiago Chaves Wainberg  
CPF: 842.782.772-53  
Representante Legal

Tiago Chaves Wainberg – Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Presidente Dutra, nº 4261 – Sala 302 – Centro  
Chopinzinho – PR – CEP: 85.560-000 – Fone: (46) 99136-6868

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

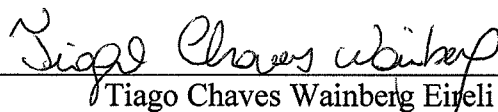
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Ternos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
Tiago Chaves Wainberg Eireli  
Tiago Chaves Wainberg  
CPF: 842.782.772-53  
Representante Legal



**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
**ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)**

**TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR SOB O Nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, nº 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

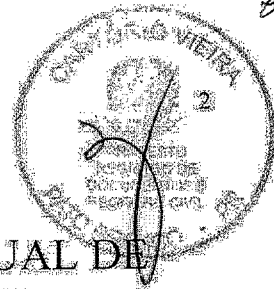
**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

*[Assinatura]*  
**Marina Zenzi**  
 Advogada OAB/PR 19.368

CONFERIR COM O ORIGINAL  
 DATA 14/09/19  
 ASS. *[Assinatura]*



## TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

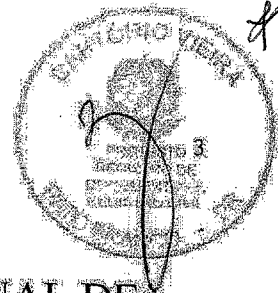
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONFERIR COM O ORIGINAL  
DATA 11/03/19  
ASS.

Nerili Cenat  
advogada-DAB/PR 19.968



# TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

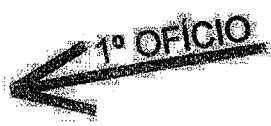
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA –** A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37.553.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de março de 2017.

*TIAGO CHAVES WAINBERG*  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**



Testemunhas:

*Rosimeri Macarello Mugnolo*  
**Rosimeri Macarello Mugnolo**  
RG 8.338.791-2 SSP-PR

*Michel Fossá*  
**Michel Fossá**  
RG n 9.455.796-8 SSP-PR

*Jessica Franca Góes*  
**Jessica Franca Góes**  
Advogada - OAB/PR 10.368

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO**  
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (41) 3025-5455  
PATO BRANCO - PARANÁ

**SEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE**  
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
pela forma VERDADEIRA  
Em testemunho da verdade,  
PATO BRANCO, 31 de Março de 2017.  
**JESSICA FRANCA GÓES**  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Nº RX3VR - ILqf5 - 0674X - MfNtp. 3UxXq  
Consulta em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

ENTRADA COMO ORIGINAL  
DATA: 11/03/19  
ASS: [Signature]

000014

*Jo*

**Cartório Vieira** | Oficial: ABEGAIL WEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA  
 Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR  
 Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos:	162,88
Funerais:	7,05
Funerários:	1,10
Distribuição:	8,21
Microfilme:	0,54
Total:	R\$ 179,78

PROTOCOLADO E MICROFILMADO  
 Nº 0087145  
 Registrado sob nº 0001564 - Livro A  
 Pato Branco-PR, 10 de abril de 2017

~~Zaqueu Pereira de Oliveira~~  
 Escrevente

Selo Digital-mo6xD-mxBUH-5bVlp, Controle: Automa 378  
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



000015



**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)**  
**CNPJ 27.538.327/0001-78**

**TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, com sede na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017, resolve promover a Primeira Alteração e consolidação do Ato Constitutivo, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A qualificação do empresário que era: **TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC a partir data data passa a ser: **TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sede que era Rua Itacolomi, nº 158, esquina com Travessa Santo Antonio, Bairro La Salle – Pato Branco PR, CEP 85.505-050, a partir desta data passa a ser: **Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro – Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Forro e comarca que era Pato Branco, Estado do Paraná, a partir desta data passa a ser Forro e comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo primitivo que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário por este instrumento particular, resolve consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

I.

*[Handwritten Signature]*  
 CONTÉM COM O ORIGINAL  
 DATA 11.03.19  
*[Handwritten Initials]*

TIAGO CHAVES WAINBERG  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)  
CNPJ 27.538.327/0001-78



**CONSOLIDAÇÃO**  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
CNPJ 27.538.327/0001-78

**TIAGO CHAVES WAINBERG**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM PR sob o nº 37.553, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 118, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000, portador do CPF nº 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação nº 03733937992, Expedido pelo DETRAN - AC; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-00, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pato Branco PR - Cartório Vieira em 10 de abril de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome **TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI**, e possui sede e domicílio a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 302, Centro - Chopinzinho PR, CEP nº 85.560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI é: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

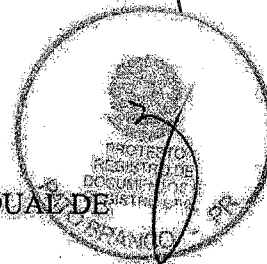
**CLÁUSULA SEXTA:** A administração do EIRELI cabe ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

*Ed*

*[Handwritten Signature]*

CONFERIR COM O ORIGINAL  
DATA 11/09/19  
*[Handwritten Initials]*





**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)**  
**CNPJ 27.538.327/0001-78**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.


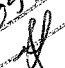
**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, opor se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

  
 COPIAR COM O ORIGINAL  
 DATA: 11/09/19  
 ASS: 



TIAGO CHAVES WAINBERG  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)  
CNPJ 27.538.327/0001-78

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR N° 37.553.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato..

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 03 de maio de 2019.

1º OFÍCIO

*Tiago Chaves Wainberg*  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
CPF 842.782.772-53

*Eduardo Gismarini Pruche*  
**Eduardo Gismarini Pruche**  
Advogado  
(46)9931-8365  
OAB/PR 80.197

Testemunhas:

*Rosimeri Macarello Mugnol*  
**Rosimeri Macarello Mugnol**  
CPF 582.814.369-72

*Michel Fossá*  
**Michel Fossá**  
CPF 072.301.149-42

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 11/05/19  
ASS.: *[Signature]*

000019

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - CHOPINZINHO - PR  
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - 85960-000 - TEL. 46 3242 1425 - rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº UyQU9.MKEJY.4uWcQ, Controle: wepyI.XJcPM  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO SOB Nº 0034725 - REGISTRADO SOB Nº 0000980  
LIVRO A-009 - FOLHAS 092 / 094 - Emolumento: R\$150,54 (VRC 780,00)  
Funrejus: R\$9,40, FADEP: R\$1,18, ISS: R\$7,53. - Distribuidor: R\$ 8,71.  
Selo Registral: R\$ 1,17.  
Chopinzinho (PR), 12 de junho de 2019.

Tatiana Salete Bonardi  
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
CHOPINZINHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
Oficial Designada  
CPF 021.372.509-69

Reconheço as(s) firma(s) de:  
TIAGO CHAVES WAINBERG  
por SEMELHANÇA  
Em testemunho da verdade.  
PATO BRANCO, 13 de Maio de 2019  
JESSICA FRANÇA GOES  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Nº: t5nhH.XbnrF5.Ga78d.mvutp.cx8Kv  
Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



Cartório Vieira  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Oficial: AREDAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA  
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85601-045 - Pató Branco/PR  
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: [cartorio@cartoriovieira.com](mailto:cartorio@cartoriovieira.com)

Emolumentos	150,54
Funrejus	9,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	8,71
Microfilme	0,87
Issqn	0,88
Fadep	0,97
Total	R\$ 181,78
	VRC 780,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO  
Nº 0073091  
Registrado sob nº 0001564/01 - Livro A  
Pato Branco-PR, 17 de maio de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente  
Selo Digital-9tnkh.vLNOV.kvjjk, Controle: vnkZX.xyRef  
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Data: 03/09/2019

## Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 9868631 Nome Fantasia: TIAGO CHAVES WAINBERG CNPJ: 27.538.327/0001-78  
 Nome Empresarial: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: R PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA 302  
 Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR  
 CEP: 85560-000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: --  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TIAGO CHAVES WAINBERG  
 Cadastrado em: 02/09/2019 Atualização na base local: 12/08/2019 Última atualização Nacional: 02/09/2019

Horário de Funcionamento:

## Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2313 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)

## Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Atividade

Atividade	Nível de atenção
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA
	MUNICIPAL
	Gestão

**Atendimento**

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA		
Contrato		
POSSUI CONTRATO FORMALIZADO COM O SUS? NÃO		

**Endereço Complementar**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Classificação Estabelecimento**

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

**Classificação Estabelecimento Saúde**

016 - AMBULATORIO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

### Profissionais

NOME	CNS	Dt Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb	CH Hosp	Total
TIAGO CHAVES VAINBERG	980016287599567		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
TIAGO CHAVES VAINBERG	980016287599567		252105	ADMINISTRADOR	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2

Motivo desativação: --

Data desativação: --



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.538.327/0001-78

Certidão nº: 182268996/2019

Expedição: 03/09/2019, às 14:57:13

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.538.327/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.538.327/0001-78

**Razão Social:** TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

**Endereço:** RUA ITACOLOMI / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2019 a 01/10/2019

**Certificação Número:** 2019090208410577882393

Informação obtida em 03/09/2019 14:56:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**  
**CNPJ: 27.538.327/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

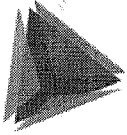
Emitida às 14:52:20 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **84B7.9362.B2DF.966F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27538327000178
Nome	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27538327000178!**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Tiago Chaves Wainberg apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das Entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha)

- a) . Departamento Municipal de Saúde – Itapejara D'Oeste
- b) . Conims – CRE - Chopinzinho -
- c) . Tiago Chaves Wainberg Eireli
- d) . Centro Médico de Imagem e Ultrassonografia - Chopinzinho

**2. Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

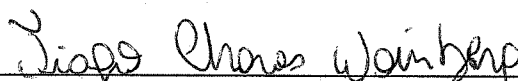
- a) . Ginecologia e Obstetrícia
- b) . Consultas ginecológicas e Obstetras
- c) . Ginecologia e Obstetrícia
- d) . Exames de ultrassom

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) . Terças-feiras e sextas-feiras pela manhã.
- b) . Segundas-feiras manhã e tarde, Quartas-feiras à tarde e Quintas-feiras pela manhã.
- c) . Terças-feiras e quintas-feiras à tarde.
- d) . Quartas-feiras pela manhã.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.



Chopinzinho, 03 de setembro de 2019.


  
Tiago Chaves Wainberg Eireli

Tiago Chaves Wainberg  
CPF: 842.782.772-53  
Representante Legal

000028  
\*


**MINISTERIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição:  
**842.782.772-53**  
 Nome:  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
 Nascimento:  
**07/03/1985**


**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 NOME: **TIAGO CHAVES WAINBERG** CRM/UF: **087553/PR**  
 FILIAÇÃO: **LEONARDO WAINBERG**  
**SOLANGE DA CRUZ CHAVES WAINBERG**  
 DATA DE INSCRIÇÃO: **10/02/2017** VIA: **1**  
  
 ASSINATURA DO PORTADOR



842.782.772-53

CPF	RE / ÓRGÃO EMISSOR	
842.782.772-53	393436/SSP-AC	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
005017102404	401	001
DATA DE NASCIMENTO	NATURACIDADE	
07/03/1985	RIO DE JANEIRO-RJ	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
CURITIBA, 08/04/2017		
0248870		
	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/75.

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 11/09/19  
 ASS: [Signature]



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TIAGO CHAVES WAINBERG**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **37553** desde **10/02/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Declaração tem validade até o dia 03/12/2019.**

Chave de validação **7907d3b008b804fbbbc032ccf03962d5e0426bbb**

Emitida eletronicamente via internet em **03/09/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



000030

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **TIAGO CHAVES WAINBERG** - CRM-PR 37553 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

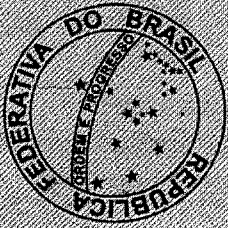
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	25450	13/05/2019

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **47e120ef65cfd8d0c4d7a8eaa77eaaa03b9c85fe**

Emitida eletronicamente via internet em **03/09/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

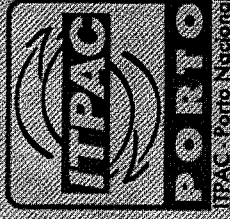


FAPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos

INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

Reconhecido pelo Decreto nº 3.983 de 13/01/2010 D.O.E. nº 3.055 de 14/01/2010



O Diretor do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 27 de julho de 2010 confere o grau de

**Bacharel em Medicina a**

**Diogo Chaves Wainberg**

brasileiro, nascido aos 7 de março de 1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, Cédula de Identidade n.º 393436, expedida pela SJP/AC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

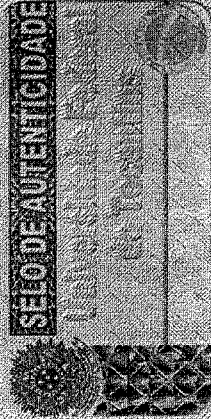
Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2010

*Lucélia Neves de Araújo*  
Lucélia Neves de Araújo  
Secretária Acadêmica

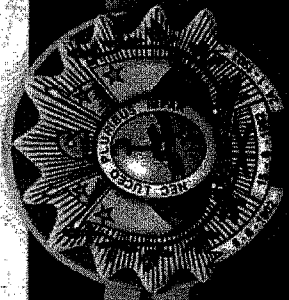
*Diogo Chaves Wainberg*  
Diogo Chaves Wainberg  
Diplomado

*Aparecido Osdimir Bertolin*  
Aparecido Osdimir Bertolin  
Diretor Acadêmico

11.05.10



*[Handwritten signature]*



Governo do Estado do Acre  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Hospital das Clínicas do Acre / Fundação Hospital Estadual do Acre  
 Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 764 de 22/01/2015

# Certificado

Certificamos que o Médico **TIAGO CHAVES WAINBERG**, CRM Nº 1616 (UFAC), CPF Nº 842.782.772-53, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, no período de 06/03/2013 a 03/04/2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

000032

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 11/09/15  
 ASS: *[Signature]*

Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2016.

*[Signature]*  
 Dra. Júlia Souza Santos Carginin  
 Superfensora do Programa  
 Hospital das Clínicas do Acre  
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

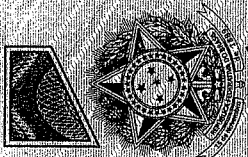
Titulado:

*Diogo Chaves Wainberg*

*[Signature]*  
 Dr. Thadeu Silva de Moura  
 Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME  
 Hospital das Clínicas do Acre  
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

*[Signature]*  
 Dr. Yótaru Alberto Camargo Suzuki  
 Gerente Geral  
 Hospital das Clínicas do Acre  
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE





# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, de acordo com a resolução 2116/2015, certifica que registrou, em 13 de abril de 2016, no livro nº 02, sob nº 558, folha nº 80, a qualificação do médico,

**TIAGO CHAVES WAINBERG, CRM nº 1616,**

na especialidade de  
**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Com validade em todo o território nacional.

Rio Branco, AC. 13 de abril de 2016.

11.05.16

**Marcus Vinicius Shoiti Yomura**  
1ª Secretário

000033

**Virgilio Batista Do Prado**  
Presidente

CRM-AC





Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual 101.80080-64  
Internet: www.sanepar.com.br

000034

A

REAVISO

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: ARI DALACOSTA MATRÍCULA: 0529.5955

ENDEREÇO: RUA BARBOSA Nº 4257 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP: 85.560-000 LOCAL: CHOPINZINHO

ROTEIRO DE LEITURA: 075-08-24-075-34000 HIDRÔMETRO: 4141884222-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
07/2019	147,50	24/07/2019

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO.

EVITE PGTO'S EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS

A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, CONFORME DECRETO FEDERAL 7217 DE 21/06/2010,ART17,PARAGRAFO 1.

A NAO REGULARIZACAO DA(S) PENDENCIA(S) IMPLICARA NA SUA INSCRICAO NO CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL - CADIN, CONF.LEI ESTADUAL 18.466/2015

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERENCIA

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	24/07/2019

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	69,11	55,28	23,10	147,50

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82600000001 - 6 47500109201 - 8 90724052959 - 0 55072019229 - 7



CTRL:0529.5955.0719.2208

ROTEIRO:075-08-24-075-34000

SANEPAR	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	0529.5955	07/2019 2 2	24/07/2019	147,50

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

CONFIRME COM O ORIGINAL  
DATA: 11/05/19  
ASS: [Signature]

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 034/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 302, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP/AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Considerando que o CONIMS faz parte do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde - COMSUS, considerando que, os atendimentos deverão se alinhar ao modelo de acordo com as redes de atenção à saúde - sendo Intermediária de alto risco; a saúde mental; ao hipertenso e diabético e a pessoa com deficiência; Considerando necessidade de contratação de profissional para o atendimento em consultas médicas na especialidade de Obstetrícia, a qual integra as especialidades do COMSUS, na unidade de Chopinzinho - PR; Considerando o término da vigência do Contrato 171/2017; Considerando o novo Edital de Credenciamento 001/2019; Considerando que na seleção pública realizada pelo CONIMS não houve selecionados para esta especialidade, e que, atualmente o Consórcio disponibiliza de 02 profissionais credenciados, os quais atendem na sede do CONIMS e na unidade de São Lourenço D'Oeste - SC, fazendo-se necessária a contratação complementar de profissional para os atendimentos nesta unidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2018.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
CÓDIGO	NOME
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA -OBSTETRÍCIA

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao

fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**6.5.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A Contratada executará os serviços no Ambulatório da unidade de Chopinzinho-PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.4.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Tiago Chaves Wainberg**, inscrito no CRM/PR 37553, para execução dos serviços.

**8.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não

seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **8.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.14.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula quinta, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.14.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**8.14.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.14.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. PENALIDADES**

**10.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**10.1.2.** Advertência.

**10.1.3.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**10.1.4.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**10.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**10.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**10.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11. LEGIBILIDADE**

**11.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**11.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **12.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**12.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**12.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**12.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**12.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.



**12.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**12.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**12.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**12.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**12.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**12.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**12.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**12.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**12.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**12.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**12.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**12.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**12.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo

com a necessidade.

**12.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

### **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

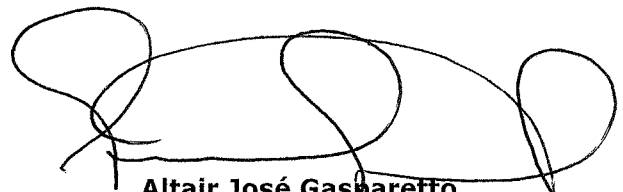
**13.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**13.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2019



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 78/2019  
Processo de Licitação: 78/2019  
Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Ao(s) 13 de Setembro de 2019, às 08:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 78/2019, Licitação nº 34/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* ..... - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo *Lhuanna G. Périgo* ..... - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* ..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 187/2019  
PROCESSO 078/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI ME** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (obstetrícia), no CRE Chopinzinho, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 034/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 06) Certificado de registro cadastral nº 644 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 034/2019 – fl. 35.
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 36/42.

09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

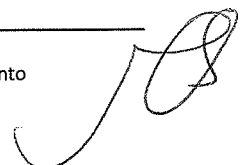
Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial a referido no item 2 do seu Termo de Referência:

#### **2. JUSTIFICATIVA**

*2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.*

No âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou quanto à necessidade de se primar pela regra do concurso público, sendo que a justificava dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume



de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento das gestantes. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembléia de Prefeitos, com os considerandos ali ponderados.

Fica, assim, alertado o Setor competente quanto à necessidade de fiscalizar essa sazonalidade de demandas de especialidades, a fim de justificar-se, com certa constância, a impossibilidade da estrutura própria do CONIMS absorvê-la.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

***“Do Credenciamento***

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

#### V – CONCLUSÃO

iante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, com os alertas constantes do Parecer, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000049

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 34/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 78/2019  
Data: 13/09/2019

Folha: 1/2

**Fornecedor:** TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
**Endereço:** Rua Presidente Dutra , 4261, SALA 302  
**Cidade:** Chopinzinho - PR  
**CNPJ:** 27.538.327/0001-78

**Código:** 1835

**Inscrição Estadual:** ISENTO

**Objeto da Compra:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.536,00	UND	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA (12-01-9883)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

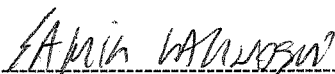
**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000050  
\*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 34/2019 - IL

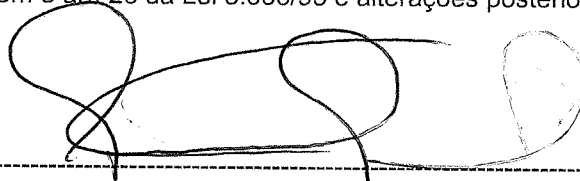
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 78/2019  
Data: 13/09/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)

**Pagamento.....:** ATÉ O DIA 30 DO MÊS POSTERIOR DA NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 188/2019  
PROCESSO 078/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI ME** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (obstetrícia), no CRE Chopinzinho, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº034/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07
- 06) Certificado de registro cadastral nº 644 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/34
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 034/2019 – fl. 35.
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 36/42.

09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas, com valor definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000053

K

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

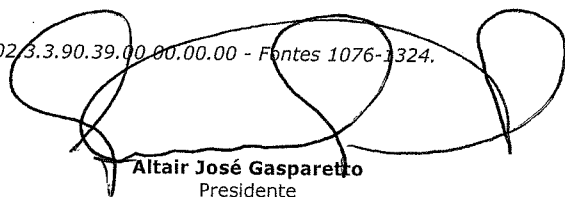
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 122,880,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 17/09/2019



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000054  
\*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 34/2019 - IL

Processo Administrativo: 78/2019

Processo de Licitação: 78/2019

Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2019  
b) Licitação Nr.: 34/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 17/09/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

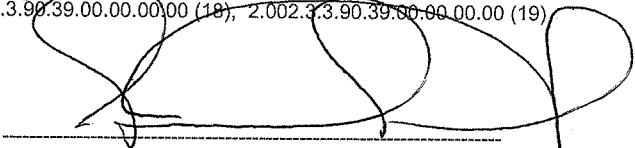
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

	(em Reais R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens
	1	122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

  
Altair José Gasparetto

Município de PALMAS - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RF, Art. 46 - Anexo 14 R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 34.8º E 2º					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ÀS OPERAÇÕES DE CAPITAL					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (por Subfunção)					
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre	% Bimestre 1º/2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre	% Bimestre 1º/2019
Atenção Básica	45.850.726,00	32.149.575,39	30,60	20.627.681,75	31,84
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	4.071.460,00	3.291.823,04	1,26	1.280.426,00	0,50
Atenção Primária e Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção em Saúde Bucal	1.588.000,00	1.801.929,17	548.662,72	2,41	548.662,72
Atenção em Saúde da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção em Saúde da Mulher	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção em Saúde do Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção em Saúde do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.510.186,00	37.242.407,60	32,32	22.456.770,47	31,84

Assinaturas: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, PATRICIA TEIXEIRA

Município de PALMAS - PR  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RF, Art. 46 - Anexo 14 R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	1.383.995,81	7.434,38	939,1
TOTAL:	1.383.995,81	7.434,38	939,1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-12.607.466,58	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.538,1

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2020	2021
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00

Assinaturas: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, PATRICIA TEIXEIRA

Município de PALMAS - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

Assinaturas: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, PATRICIA TEIXEIRA

Município de PALMAS - PR  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RF, Art. 46 - Anexo 14 R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.622.262,04	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%)	

Assinaturas: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, PATRICIA TEIXEIRA

Município de PALMAS - PR  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RF, Art. 46 - Anexo 14 R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITAS			
Previsão Inicial			
Previsão Atualizada			
Receitas Realizadas			
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			
Créditos			
Dotação Atualizada			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Despesas pagas			
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)			
Resultado Nominal	0,00		
Resultado Primário	3.793,4		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	5.191.928,88	100.957,50	2.187
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	5.191.928,88	100.957,50	2.187
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	1.383.995,81	7.434,38	939,1
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	1.383.995,81	7.434,38	939,1

Assinaturas: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, PATRICIA TEIXEIRA

Município de PALMAS - PR  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RF, Art. 46 - Anexo 14 R\$ 1,00

a) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinaturas: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, EZEQUIEL HECKLER GOULART, PATRICIA TEIXEIRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019  
Nos fundamentos art. 15, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 122.800,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076-1204.  
Data: 17/09/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2397/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'ESTE E A EMPRESA KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPR, CNPJ 11.027.713/0001-65, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 026/2018, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 20 (vinte) de setembro de 2019, para 20 (vinte) de setembro de 2020, de acordo a justificativa do executivo municipal em 17 (dezessete) de setembro de 2019 e com o Art. 57, II da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 2397/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 18 de setembro de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019  
Nos fundamentos art. 15, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISTA DOMICILIAR - ESTI, destinados a atender os usuários oriundos do município de Maripóla-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 153.600,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1076.  
Data: 18/09/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019  
Nos fundamentos art. 15, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 152.000,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076-1204.  
Data: 18/09/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ATOS DE CONSORCIO  
RESOLUÇÃO Nº 142 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.  
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.  
RESOLUÇÃO Nº 143 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.  
Súmula: Alteração do período de férias de empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.madonmunicipal.com.br/madon>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
ATOS DE CONSORCIO  
RESOLUÇÃO Nº 142 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.  
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.  
RESOLUÇÃO Nº 143 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.  
Súmula: Alteração do período de férias de empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.madonmunicipal.com.br/madon>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nr.: 37/2019 - PE  
Processo Administrativo: 78/2019  
Processo de Licitação: 78/2019  
Data do Processo: 16/09/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019**  
A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 75 de 15/05/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 01/10/2019, às 09:00 horas, no endereço: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificações na Edital de Licitação nº. 37/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelvivia.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivia.pr.gov.br).

**Objeto de Licitação:**  
**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADE DE MATERIAIS RADIOLOGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.**  
Pato Branco, 16 de Setembro de 2019.

Carla Aparecida Santos

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 34/2019 - IL  
Processo Administrativo: 78/2019  
Processo de Licitação: 78/2019  
Data do Processo: 13/09/2019  
Folha: 01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
(01) Presidente, Altair José Gasperetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo N.º: 34/2019-IL  
b) Licitação N.º: 34/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 17/09/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CONSULTAS

(em Reais R\$)  
Total dos Bens  
1 122.860,00

g) Fornecedores e Itens Vencedores:  
-00183 - TIAGO CHAVES WAMBURG EIRELI 1 122.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.90.39.00.00.00.00 (R\$) 2.002.3.90.39.00.00.00.00 (R\$)

Altair José Gasperetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 35/2019 - IL  
Processo Administrativo: 79/2019  
Processo de Licitação: 79/2019  
Data do Processo: 10/09/2019  
Folha: 01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
(01) Presidente, Altair José Gasperetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo N.º: 35/2019-IL  
b) Licitação N.º: 35/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 10/09/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: AMPLIAÇÃO NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

(em Reais R\$)  
Total dos Bens  
1 153.600,00

g) Fornecedores e Itens Vencedores:  
-00210 - OLMAR ALBERTO AREGO & CIA LTDA 1 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.90.39.00.00.00.00 (R\$) 2.002.3.90.39.00.00.00.00 (R\$)

Altair José Gasperetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.138.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 37/2019 - IL  
Processo Administrativo: 83/2019  
Processo de Licitação: 83/2019  
Data do Processo: 10/09/2019  
Folha: 01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
(01) Presidente, Altair José Gasperetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo enviado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo N.º: 37/2019-IL  
b) Licitação N.º: 37/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 18/09/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CONSULTAS

(em Reais R\$)  
Total dos Bens  
1 192.000,00

g) Fornecedores e Itens Vencedores:  
-00228 - LARISSA L. TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME 1 192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.90.39.00.00.00.00 (R\$) 2.002.3.90.39.00.00.00.00 (R\$)

Altair José Gasperetto

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR**  
**PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019**  
DATA: 30/08/19 ABERTURA: 13/09/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, conforme discriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019**  
DATA: 30/08/19 ABERTURA: 13/09/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivia.pr.gov.br>, na edição de 19 de setembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR**  
**PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019**  
DATA: 29/08/19 ABERTURA: 12/09/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019**  
DATA: 29/08/19 ABERTURA: 12/09/19 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivia.pr.gov.br>, na edição de 19 de setembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Poder Judiciário do Estado do Paraná  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
Rua Maria Bueno, esquina com Rua Paraná, 384, Trevo da Guaraná, Bairro Sanbugaro  
CEP: 85501-560 - Fone: (46) 3225-4501

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE MHB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ: 76.594.076/0001-54 (ADMINISTRADOR - FABIO FORTI)**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, (as) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:  
**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 01/10/2019, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 15/10/2019, às 13:30 horas, lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**LOCAL:** Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco-PR.  
**OBS:** Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**PROCESSO:** Autos 0010458-07.2010.8.16.0131 de Falência em que é Exequente Município de Pato Branco-PR e Exequente Massa Falida de MHB Indústria e Comércio de Vidros Ltda - CNPJ: 76.594.076/0001-54 (Administrador - FABIO FORTI).

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** Lote de nº 07 da quadra 295 com 450,00m², o qual confronta-se ao NORTE com a Rua São Miguel com 15,00m; ao SUL com o lote 15 com 15,00m; ao LESTE com o lote 08 com 30,00m e a OESTE com o lote 06 com 30,00m. Contendo as redes públicas de água, luz, um calçada, bairro residencial, terreno bem abaixo do nível da rua, tudo de conformidade com o conteúdo na matrícula nº 11.321.

**AVILAÇÃO:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) em 01/04/2019, valor sujeito à atualização.  
**DEPOSITO:** Conforme autos.

**ÔNUS:** Censia na matrícula 11.321 os seguintes registros: R3: Penhora autos 4862/2002 em que é credor: Fazenda Pública do Município de Pato Branco-PR; R4: Penhora autos 069/2006 em que é credor: Fazenda Pública do Município de Pato Branco-PR; R5: Penhora autos 0010458-07.2010.8.16.0131 em que é credor: Município de Pato Branco-PR; AV6: Indisponibilidade de Bens processo 1156320401209006 junto a 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Quanto ao pagamento, a priori, deverá ocorrer de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou, sendo o caso, por meio eletrônico (art. 892 do NCPC).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Em caso de pagamento parcelado o arrematante, deverá efetuar, mediante juiz judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da lance (Lei 13.105/2015), e o saldo restante parcelado em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias a contar da data da arrematação, atualizadas mensalmente pelo índice do TJPR e garantido por hipoteca do próprio bem. As parcelas deverão ser depositadas em conta judicial vinculada aos autos, devendo o arrematante, na data dos respectivos pagamentos, comprovar nos autos. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perdendo o sinal (entradas), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Será de responsabilidade do arrematante a averbação de benfeitorias, transferência e regularização de matrícula do imóvel arrematado.

O bem será vendido livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. O imóvel será vendido *así corpus*. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação e despesas para transferência do imóvel.

**LEILOEIRO:** Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 98419-2166, [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) o qual procederá por seu escritório a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Síndico, o representante do Ministério Público, a(s) parte(s), cônjuge(s), condomínio(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credores (hipotecários), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

Pato Branco-PR, 01/08/2019. Eu, \_\_\_\_\_ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria nº 33/2012, o fiz digitar e subscrevi.

ISABEL S. CARDOSO  
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2012  
Assinatura Digital

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA ESTADO DO PARANÁ.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 12/2019.**  
Contratante: Município de Coronel Vívia-PR.  
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella  
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal  
Prazo: De 16 (dezessets) de Setembro de 2019 até 18/10/2019  
Valor: R\$ 1.919,97

**FRANK SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Noémir José Antonioli  
Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**  
**TIPO MAIOR DESCONTO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando for o caso, de acordo às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I do edital. Valor máximo da contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data de abertura das propostas	01 de outubro de 2019
Horário limite para recebimento dos envelopes n.ºs 1 e 2	Até às 09 horas
Local	Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco-PR, telefone: (46) 3272-1500.

O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do site [www.camaraatobranco.com.br](http://www.camaraatobranco.com.br), através do menu LICITAÇÃO. Ronaldo Rolódo - Pregoeiro.

**ASSINE**  
46 3220 2066

**www.diariosudeste.com.br**

Agora nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades, feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.



Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:62CC241A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 143/2019**

Alteração do período de férias de empregado do  
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e: **CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a concessão de férias para a empregada pública do CONIMS no período compreendido entre 16/09/2019 a 27/09/2019;

**CONSIDERANDO** a demanda de trabalho no Setor de Odontologia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o período de fruição de férias da empregada, conforme os dias compreendidos no período mencionado concedidos pela Resolução nº 141 de 13 de setembro de 2019 na tabela abaixo:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CASSADO
CRISTIANE A. PINTO DALZOTTO	ODONTOLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	2018	16/09/2019 a 27/09/2019

**Art. 2º.** O período de fruição de férias ora cassado, conforme tabela anterior, será gozado na data de 16/10/2019 a 27/10/2019.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2019.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2019.

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8819C798

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 00.136.858/0001-88	Nr.: 37/2019 – PE
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 80/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 80/2019
	Data do Processo: 16/09/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 16 de Setembro de 2019.

**CACILDA APARECIDA SANTOS**

000057

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:BBD039E1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 034/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Nr.: 00.136.858/0001-88	Nr.: 034/2019 – IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	78/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	78/2019
	Data do Processo:	13/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2019	
b) Licitação Nr.:	34/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	17/09/2019	
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI	1	122.880,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>122.880,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00(18),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00(19)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:FF5C1663

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 035/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Nr.: 00.136.858/0001-88	Nr.: 035/2019 – IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	79/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	79/2019
	Data do Processo:	13/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	79/2019	
b) Licitação Nr.:	35/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	18/09/2019	
e) Data da Adjucação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens

- 002243 - GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA	1	153.600,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>153.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**83348C57

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 037/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	83/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	83/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	18/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2019
b) Licitação Nr.:	37/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/09/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

<b>(em Réais R\$)</b>		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002238 - LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME	1	192.000,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>192.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**7AAB1411

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 17/09/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**4C434CA5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Mariópolis-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 18/09/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**FEAF73B5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 192.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 18/09/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**E578F2C5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE - Nº 030/2019**

N

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2019.

**LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 058/2019

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**9E058F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO DE ADITAMENTO 300-2019 - MITRA  
DIOCESANA DE PALMAS - SUPRESSÃO DE VALORES**



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Credenciamento

Resultados de Licitação Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2019

19/09/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 034-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 030/2019

18/09/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 030/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 029/2019

11/09/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 029/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 028/2019

11/09/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 028/2019



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019

11/09/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 35

📄 Anexo 2 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 35

📄 Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO PE 35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2019

11/09/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, consorciado ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 033-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 018/2019

09/09/2019

EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA N° 018/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 018-2019

09/09/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 018/2019



anterior **1** 2 3 4 5 ... 70 71 próxima »

Página 1 de 71

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade



Missão  
Visão  
Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Contato  
Ouvidoria

Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Seleção Pública  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Certidões do CONIMS  
Programas  
Convênios  
Transparência  
Recebidos  
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 19/09/2019 12:56:04

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 172/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, sala 302, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP/AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 078/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

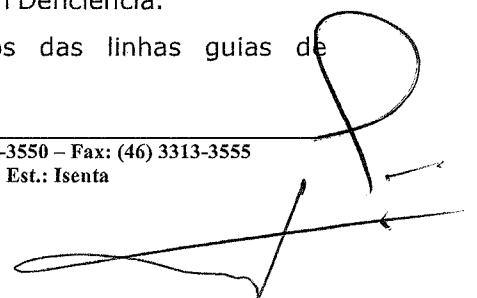
**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de



atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** A Contratada executará os serviços no Ambulatório da unidade de Chopinzinho/PR, nas Segundas e Quintas-feiras – período da manhã.

**2.5.** A contratada disponibilizará o profissional **Tiago Chaves Wainberg**, inscrito no CRM/PR 37553, para execução dos serviços.

**2.5.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.6.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subsequentes.

**2.7.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

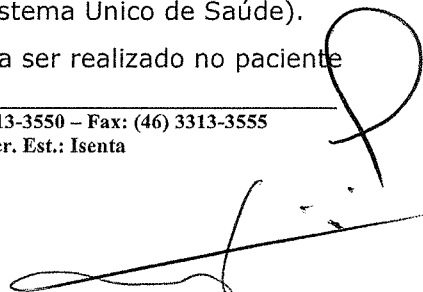
**2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente



não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

#### **2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.14.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula quinta, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.14.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**2.14.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.14.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **3.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**3.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

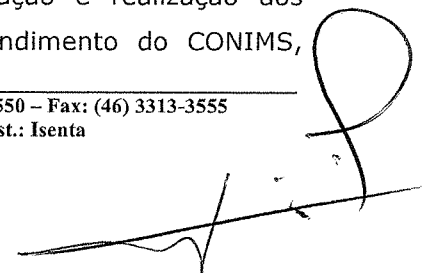
**3.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**3.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**3.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **3.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

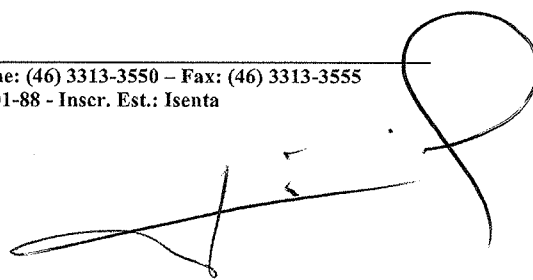
**3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS,





principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

- 3.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 3.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 3.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 3.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 3.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 3.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 3.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 3.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 3.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 3.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 3.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 3.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**5.1.2.** Advertência.

**5.1.3.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**5.1.4.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**5.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

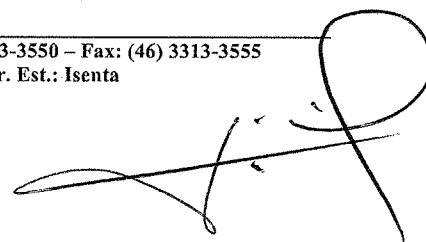
**5.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**5.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**5.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas,



garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**5.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **6.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**6.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**6.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **6.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**6.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**6.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**6.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**6.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**6.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**6.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR**

**7.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo



do presente instrumento.

**7.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**8.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**8.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**8.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

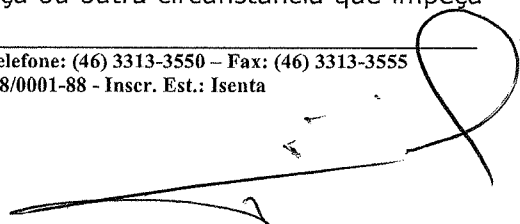
**8.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**8.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**8.5.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**8.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**8.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça



a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**8.6.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**8.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**8.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLAUSULA NONA – REAJUSTE**

**9.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

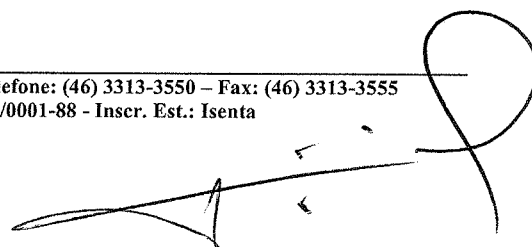
**10.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas clausula quinta, do presente instrumento.

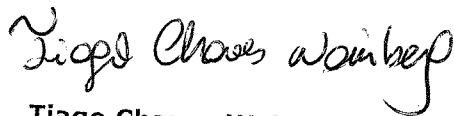
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.



**Tiago Chaves Wainberg**

Contratada

Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**

Contratante



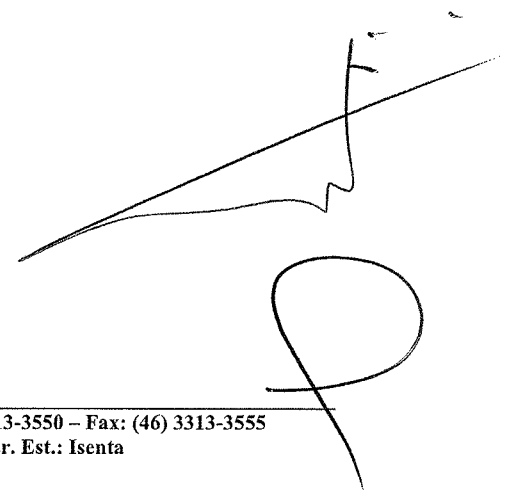
CPF: 079.734.929-41



CPF: 840.003.849-53

## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	1.536	R\$ 80,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$</b>			<b>122.880,00</b>



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019. PROCESSO Nº 541/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2019), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ambos identificados, designados pelo Decreto nº 006/2018 de 12 de fevereiro de 2018 e pela Portaria nº 020/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e oito (38) de 2019, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de telhas sem amianto que serão utilizadas pelas diversas repartições municipais. As quatorze horas e quinze minutos (14h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas: RUD Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.297.124/0001-93, inscrição estadual nº 973294578, representada na sessão por Raimilson Paris. F. Bell Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.017.776/0001-17, inscrição estadual nº 9077635367, representada na sessão por Fernando Cesar Bellan. Immediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram e elaborou dos envelopes o credenciamento e a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas compareceram sem ME (Microempres), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação as propostas, as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicitação do edital, ficando assim CLASSIFICADAS. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

Table with 10 columns: ITEM, QTD, UNID, VALOR, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, etc. It lists items 1 through 10 with their respective quantities and unit prices.

Table titled 'Abriu-se a fase de lances:' with columns for ITEM, VALOR, and F. BELL. It shows the results of the bidding phase for items 1 through 8.

Após a realização do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Dou-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes CLASSIFICADAS. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seu preço unitário final conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 38/2019, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços colados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município. Após de transcrita a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Conselho Profético Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se aos interessados oportunamente e para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestaram a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio, Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio, Representantes: Raimilson Paris, Fernando Cesar Bellan.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 343 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMINAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico Plantonista, função Médica PLANTONISTA.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, and other details for the medical plantonist position.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 612 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca o candidato ao Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Centenário nº 274, para tomar posse no cargo, conforme instruções da Portaria nº 2 do dia de provimento em caráter efetivo, classificada pela Portaria nº 343/2019.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, and other details for the public servant position.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 344 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º NOMINAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Administrativa, FUNÇÃO PÚBLICA.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, and other details for the support agent position.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 613 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca o candidato ao Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Centenário nº 274, para tomar posse no cargo, conforme instruções da Portaria nº 2 do dia de provimento em caráter efetivo, classificada pela Portaria nº 344/2019.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, and other details for the public servant position.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - DE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

1) Licitação Nº: 009/2019-01. 2) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços. 3) Data de Homologação: 02/10/2019. 4) Data de Abertura: 02/10/2019. 5) Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 169/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Clínica Rocha e Franciosi Ltda Valor.: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) Vigência.: Início: 06/09/2019 Término: 06/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Contrato Nº.: 170/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: N.C.CITON CLINICA MEDICA EIRELI ME Valor.: 307.200,00 (trezentos e sete mil duzentos reais) Vigência.: Início: 10/09/2019 Término: 10/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISITA DOMICILIAR.

Contrato Nº.: 171/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Denardi e Pallaro Engenharia Ltda. EPP Valor.: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) Vigência.: Início: 09/09/2019 Término: 09/09/2020 Recursos.: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços Nº.: 7/2019 Licitação.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11) Objeto.: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto, elaboração de projeto executivo junto ao CREA e a concessionária de energia local, elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório e fiscalização da instalação do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), bem como estudo da viabilidade que compreende a compensação da energia entre a sede do CONIMS de Pato Branco, onde a energia será produzida e a unidade de Chopinzinho/PR.

Contrato Nº.: 172/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI Valor.: 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais) Vigência.: Início: 17/09/2019 Término: 17/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Contrato Nº.: 173/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S Valor.: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Vigência.: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº.: 174/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA Valor.: 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) Vigência.: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESE.

Contrato Nº.: 175/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME Valor.: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) Vigência.: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Contrato Nº.: 176/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. Valor.: 5.491,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) Vigência.: Início: 19/09/2019 Término: 19/09/2020 Licitação.: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços Nº.: 8/2019 Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11) Objeto.: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS PRÉDIOS DA SEDE DA UNIDADE DE CHOPINZINHO-PR, COMPREENDENDO SEUS CONTEÚDOS (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS).

Contrato Nº.: 177/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME Valor.: 100.000,00 (cem mil reais) Vigência.: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº.: 178/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Oncofina Pato Branco Ltda Valor.: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) Vigência.: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº.: 179/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Etereia Clínicas Integradas Ltda. - ME Valor.: 68.044,80 (sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos) Vigência.: Início: 27/09/2019 Término: 27/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº.: 180/2019 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada.: Etereia Clínicas Integradas Ltda. - ME Valor.: 68.044,80 (sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos) Vigência.: Início: 27/09/2019 Término: 27/11/2020 Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2019 Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019 Altair José Gasparetto

CIRUSPAR REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO Edital de Convocação O Presidente do CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, ALTERA HORÁRIO E LOCAL e convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira, às 11h00 na sede da Ampop em Francisco Beltrão para tratar da seguinte pauta: Demonstrativo do panorama atual do consórcio; Encaminhamentos para novas Bases; Quadro de pessoal; Assuntos Gerais. Atenciosamente, Raul Camilo Isotton Presidente CIRUSPAR Em, 02 de outubro de 2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 Fundamentado nos arts. 24, IV e art.26 I a IV da Lei de Licitações nº 6.666, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: R\$ 105.443,99 Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00-00-Fonte 1076. Data: 02/10/2019 Altair José Gasparetto Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 156 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019. Súmula: Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamonimscat.com.br/amp>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ALTERAÇÃO X NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 034/2019 do CONIMS, através da Resolução nº. 153/2019 de 01 de outubro de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.008/90, Lei Estadual nº. 15.608/07, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados inclusão de Procedimentos e OPNs na tabela de Credenciamento, conforme segue: A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.conims.com.br/](http://www.conims.com.br/) e [www.diamonimscat.com.br/amp](http://www.diamonimscat.com.br/amp) Pato Branco, 01 de outubro de 2019. Altair José Gasparetto Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ALTERAÇÃO XX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESES/PROTESES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 034/2019 do CONIMS, através da Resolução nº. 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Forneimento de Orteses/Proteses do CONIMS, considerando ainda a Resolução nº. 154/2019 de 30 de setembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.008/90, Lei Estadual nº. 15.608/07, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na tabela de Credenciamento, conforme segue: A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.conims.com.br/](http://www.conims.com.br/) e [www.diamonimscat.com.br/amp](http://www.diamonimscat.com.br/amp) Pato Branco, 01 de outubro de 2019. Altair José Gasparetto Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Dispensa de Licitação nº 80/2019, Processo nº 243/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) posto de transformação, em regime temporário, de 225 KVA, para o fornecimento de energia elétrica no Parque de Exposições, com área igual a 4.052,87 m², em atendimento a IV Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação - Invenium 2019, conforme necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R\$ 11.200,00. DOT. ORÇ.: 2093 - 6732. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 02 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Géry Natalino Dutra, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Table with 5 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASENTADO, EM, DATA. It lists two entries for public servant positions.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 118/2019 DATA: 02.10.2019 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: [www.diamonimscat.com.br/](http://www.diamonimscat.com.br/)



**CONSIDERANDO** a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias à empregada:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
SIRLEI SAVI	TÉCNICA RADIOLOGIA EM	2018	07/10/2019	21/10/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2019.

**ALTAIR JOSE GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8D883C7E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 169/2019**

Contrato Nº.: 169/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Clínica Rocha e Franciosi Ltda

Valor.....: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 06/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:CA117C1A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 170/2019**

Contrato Nº.: 170/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: N.C.CITON CLINICA MÉDICA EIRELI ME

Valor.....: 307.200,00 (trezentos e sete mil duzentos reais)

Vigência.....: Início: 10/09/2019 Término: 10/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISITA DOMICILIAR.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:49372A0D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 171/2019**

Contrato Nº.: 171/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP

Valor.....: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 09/09/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto, aprovação de projeto executivo junto ao CREA e a concessionária de energia local, elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório e fiscalização da instalação do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), bem como estudo da viabilidade que compreende a compensação da energia entre a sede do CONIMS de Pato Branco, onde a energia será produzida e a unidade de Chopinzinho/PR.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D2D56E50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 172/2019**

Contrato Nº.: 172/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

Valor.....: 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 17/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:B6ADCADE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 173/2019**

Contrato Nº.: 173/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:B47CC428

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 174/2019**

**Re: Carga horaria dos contratos - CONIMS**

De: tiago wainberg

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Enviada em: 08/01/2020 | 11:09

Recebida em: 08/01/2020 | 11:09

Olá

Venho através dessa, solicitar meu descredenciamento do contrato de obstetrícia - E ultrassonografia pelo conims a partir de fevereiro. E redução da carga horária de ginecologia, de 10 horas semanais para 8 horas semanais.

Atenciosamente Tiago Chaves Wainberg Médico ginecologista agente me chopinzinho pelo conims.

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Sent:** Tuesday, January 7, 2020 5:00:38 PM**To:** tiagowainberg@hotmail.com <tiagowainberg@hotmail.com>**Subject:** Carga horaria dos contratos - CONIMS

Boa tarde

Segue informações sobre os contratos vigentes, para qualquer duvida estamos a disposição.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

Nas segundas-feiras período da manhã – 15 exames.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS- OBSTETRÍCIA - COMSUS

Nas Segundas e Quintas-feiras – período da manhã

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA (CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU); **10 (dez) horas semanais.**

OBS: Este contrato é de pregão e não poderemos reduzir mais de 25% do contrato, então poderão ser reduzidas 2hrs e 30min das 10 hrs contratadas, caso não consiga o contrato terá que ser rescindido.

precisamos que sejam feitas solicitações formais de redução da carga horaria para cada contrato, informando os dias e horários que disponibilizará para os atendimentos de cada contrato para que sejam feitos os Termos Aditivos e ajuste nas agendas.

---

**De:** "tiago wainberg" <tiagowainberg@hotmail.com>**Enviada:** 2020/01/06 12:19:58**Para:** faturamento@conims.com.br**Assunto:**

Venho através dessa

Solicitar redução da minha carga horária total de 16 horas semanais para 10 hora semanais .

Sendo 8 horas de ginecologia e 2 horas para obstetrícia.

Por favor entrar em contato se qualquer dúvida!

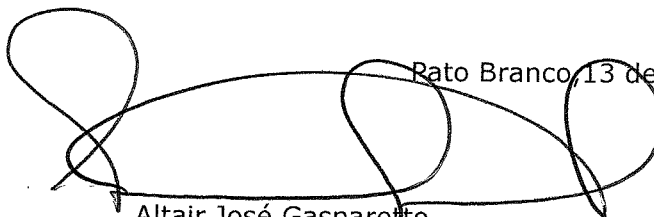
Obter o [Outlook para Android](#)



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 172/2019.**

- I. Considerando a solicitação do prestador para o descredenciamento dos serviços contratados;
- II. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado;

Pato Branco, 13 de janeiro de 2020.



Altair José Gasparetto  
**Presidente**



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP/AC e CPF n.º 842.782.772-53.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, considerando a solicitação do prestador, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2019, celebrado em 17 de setembro de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de **25 de janeiro de 2020**, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento, caso houver, o qual será realizado nos termos da cláusula oitava, assumida no contrato ora rescindido.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

*Tiago Chaves Wainberg*  
**Tiago Chaves Wainberg**  
Contratada

*Altair José Gasparetto*  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Table with financial data for Centro de Hemodinâmica da Policlínica Pato Branco S.A. including columns for Ativo, Passivo, and various sub-items like Receitas, Despesas, and Balanço Patrimonial.

CIURSPAR Edital de Convocação ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIURSPAR, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020. O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas...

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 9/2020. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Preço, tipo Menor Preço Item - Compra nº 9/2020, de 13/01/2020 e o prazo contratual, em Anexo Dênis Cenci Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do procedimento em epígrafe...

ERRATA Na publicação dos dias 07 e 08 de março de 2020, edição nº 7591 do Diário do Sudoeste. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020. (vinculado ao Dispensa por Justificativa nº 012/2020). Licitante: Nomeia LARISSA CRISTIANE LAZARINI para exercer o cargo de Médico da Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 1001/2019, de 23 de dezembro de 2019, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LARISSA CRISTIANE LAZARINI, RG nº 8.427.507-5 SSP/PR, CPF nº 103.608.569-42 para exercer as funções de cargo de Médico da Saúde da Família, Grupo Operacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 10 de Março de 2020. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020. Paralela: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF 76.898.198/0001-45 e EDITORA JURIT LIDA, CNPJ/MF Nº 08.192.081/0001-08. Objeto: Renovação de assinatura anual do Jornal Diário do Sudoeste. Valor: O valor total para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais e 00/100). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2020. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério do CONTRATANTE, consoante o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Pagamento: O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até o 10º (dez) dia do mês subsequente ao mês de vencimento do boleto. Fundamento Legal: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 24/2020. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 10 de Março de 2020. MOACIR GREGOLIN - Contratante e ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA - Contratada.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93. OBJETO: Registro de Preço para contratação da empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 11 de março de 2020 às 14:00 horas. INFORM: REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação, Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 709 - Centro - Saúde do Iguaçu - PR, telefone: (41) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudeadotiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php. Saúde do Iguaçu - PR, 10 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020. A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/03/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.saudeadotiguacu.pr.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2020 na modalidade PREÇO ELETRÔNICO. Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.saudeadotiguacu.pr.gov.br. Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, pelo Município de Saúde do Iguaçu, para aquisição de materiais de saúde para atendimento de usuários atendidos pelos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSÓRCIO, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. Pato Branco/PR, 10 de março de 2020. MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2019. CONTRATADA: AUBERTO D. PACHECO PARDO - CLÍNICA MÉDICA EIRELI. O presente termo tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2019, de 04 de fevereiro de 2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2019. CONTRATADA: THIAGO CHAVES WALMBERG EIRELI. O presente termo tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2019, de 13 de fevereiro de 2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019. CONTRATADA: THIAGO CHAVES WALMBERG EIRELI. O presente termo tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2019, de 13 de fevereiro de 2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2019. CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI - GEMAS. O presente termo tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2019, de 22 de janeiro de 2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019. CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ADEB & CIA LTDA. O presente termo tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2019, de 04 de fevereiro de 2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2019. CONTRATADA: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA. O presente termo tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

MARCO CESAR CENCI Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 060/2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o art. 168 e seguintes da Lei Municipal nº 1.240/90; RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055/2020, apure os fatos e insture o competente Processo Administrativo Disciplinar diante das informações levadas ao conhecimento desta autoridade relativas ao abandono de cargo por parte da servidora MARINEZ DO AMARAL SCHEFFER, a qual foi admitida no serviço público deste Município através do Decreto nº 042/2020, para exercer as funções de Servente de Serviços Gerais, sendo que a servidora estava de férias a partir de 20/12/2019 à 20/01/2020, no entanto a referida servidora não se apresentou ao trabalho até presente data, tudo conforme o ofício nº 062/2020, expedido pela Sra. Angélica do Carmo Corá de Ávila, Secretária Municipal de Educação. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias no caso de força maior. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2020. Nomeia LARISSA CRISTIANE LAZARINI para exercer o cargo de Médico da Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 1001/2019, de 23 de dezembro de 2019, DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LARISSA CRISTIANE LAZARINI, RG nº 8.427.507-5 SSP/PR, CPF nº 103.608.569-42 para exercer as funções de cargo de Médico da Saúde da Família, Grupo Operacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 10 de Março de 2020. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2020. Revoga o Decreto nº 089/2017 o qual nomeou a pessoa de Marivane de Oliveira Borges para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica revogado, a partir de 10 de Março de 2020 o Decreto nº 089/2017, o qual nomeou a pessoa de MARIVANE DE OLIVEIRA BORGES, RG nº 8.356.502-0 SSP/PR, CPF nº 091.173.630-47 para o cargo de Chefe de Departamento III. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2020, em ALVARO DÊNIS CENCI SCOLARO, Prefeito, torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma: LOCAL: RUA DA ROSA PRODUÇÕES VALOR TOTAL R\$ 4.500,00. Conforme proposta e a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de março de 2020. Alvaro Dênis Cenci Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, em ALVARO DÊNIS CENCI SCOLARO, Prefeito, torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma: EMPRESA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0001-33 VALOR TOTAL R\$ 11.774,85. Conforme proposta e a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 de março de 2020. Alvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito. Espécies: Extrato do Contrato nº 57/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210. Valor: R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesas (R\$): FONTE: 504. Data de assinatura: 05/03/2020. Assinam: Alvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito e Nivea Maria Gussio Guia, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira JCB JS210. Valor: R\$ 11.774,85 (onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesas (R\$): FONTE: 504. Data de assinatura: 05/03/2020. Assinam: Alvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito e Nivea Maria Gussio Guia, pela Empresa.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019**

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 241/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:387F6B3F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019**

**CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2019, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:4340EA38

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019**

**CONTRATADA: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS LTDA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2019, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DDA089E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018**

**CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2018, 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:5D06A3AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019**

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:1FEF0E14

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 22/2020**

Tipo Instrumento:	de Termo de Contrato				
Nº Contrato:	22/2020				
Contratado:	ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	05.284.947/0001-95				
Nº Licitação:	2/2020	Nº Processo:	7/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data Assinatura:	da 06/02/2020				
Valor:	96.925,44				
Vigência:	06/02/2020 a 06/02/2021				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:87674D99

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 23/2020**

Tipo Instrumento:	de Termo de Contrato				
Nº Contrato:	23/2020				
Contratado:	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46				
Nº Licitação:	3/2020	Nº Processo:	8/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.				
Data Assinatura:	da 10/02/2020				
Valor:	230.400,00				
Vigência:	10/02/2020 a 10/02/2021				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:EF0554AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 24/2020**

Tipo Instrumento:	de Termo de Contrato				
Nº Contrato:	24/2020				
Contratado:	ANA CAMILA GOMES CABECO				
CNPJ/CPF:	14.965.847/0001-15				
Nº Licitação:	4/2020	Nº Processo:	9/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.				
Data Assinatura:	da 10/02/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	10/02/2020 a 10/02/2021				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DD6C4DA8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 25/2020**

Tipo Instrumento:	de Termo de Contrato				
Nº Contrato:	25/2020				
Contratado:	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIA				
CNPJ/CPF:	00.497.262/0001-03				
Nº Licitação:	36/2019	Nº Processo:	73/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, cadeiras de rodas para obesos e eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data Assinatura:	da 07/02/2020				
Valor:	13.550,00				
Vigência:	07/02/2020 a 07/02/2021				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:7E55F48B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 26/2020**

Tipo de Instrumento:	Ato de Registro de Preço				
Nº Contrato:	26/2020				
Contratado:	BECKER E SOARES LTDA				
CNPJ/CPF:	02.959.678/0001-21				
Nº Licitação:	1/2020	Nº Processo:	1/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico